



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PODER LEGISLATIVO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025**  
**Processo nº: 005/2025 - Processo De Dispensa nº 004/2025**  
**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José, esquina com a Avenida Irmãs Consolata, 75, neste ato representado, por seu Presidente Vereador **Giovani Fiorentin**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.243.167/0001-83, com sede na A. Brasil Leste, nº 1504, Sala C, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS, Cep. 99010-070, neste ato representado pelo sócio gerente **Sr. SULTIR ANTONIO LUZA**, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de 02 (duas) impressoras com fornecimento de suprimentos, exceto o papel, para a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento, conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd/Uni | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 2,0000 UN locação de impressora nova, Impressora tanque de tinta, quatro cores sem alimentador de originais automático, duplex na impressão, conexão wi-fi e USB, conexão de energia bivolt, velocidade de impressão para até 33 ppm, com manutenção e assistência técnica, recarga de tinta e estimativa de cópias anual de 24.000 (vinte e quatro mil) cópias, a ser calculado pela quantidade real utilizada, livre de toner e manutenção, para atender o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento - RS; |         |                |             |

Obs. Detalhamento - características Linha

Ecotank, Tipo de impressora, Tanque de tinta, Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct, Conexões, USB, Tipo de impressão: Colorida, Cartuchos/toners compatíveis, T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL e T544420-AL, Tipo de Display: LCD Colorido, Funções do display: Configuração de rede Wi-Fi - Wi-Fi Direct - Operação de cópias e digitalização, Idiomas: Português, Inglês, Espanhol e Francês, Resolução: 5760x1440dpi, Tamanho de papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9x355,6mm), Mexico-Ofício (215,9x340,4mm), Ofício 9 (214,9x315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10, Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200mm, Tipo de mídia suportada Comum e Papéis Especiais, Capacidade de papel suportado: 64g/m2 ~ 90g/m, Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4, Sensor automático de papel: Sim, Área de impressão: Até tamanho A4, Software incluso, CD de instalação e softwares, Requisitos do sistema, PC: Windows Vista, 7, 8, 8.1, 10 ou mais recente (32bit, 64bit), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente. Mac: Mac OS 11 ou mais recente Voltagem: Bivolt, Tipo de tomada: 10ª. Consumo aproximado de energia Em operação: 12W. Em repouso: 0,7W, Cor Preto Certificado de homologação da Anatel número 08514-17-06062, Peso do produto: 5,4kg Peso do produto com embalagem: 7,5kg, Dimensões do produto: Largura 37,5cm, Altura 18,7cm, Profundidade 34,7cm, Dimensões do produto com embalagem: Largura 44,8cm, Altura 27,2cm, Profundidade 41,2cm, Prazo de garantia: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), Conteúdo da embalagem: 1 Impressora Multifuncional, Velocidade de impressão, Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm, Número máximo de cópias, 1 a 20, dimensionamento, Diminui e aumenta (25-400%), Especificações da copiadora, copiadora de 1 a 99 cópias do mesmo original; tamanho A4, Velocidade de digitalização, Preto: 11 segundos por página. Colorido: 28 segundos por página, Resolução Scanner, 1200x2400dpi, Formato de arquivo Scanner, PDF e WSD, Especificações do Scanner, Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Características Impressora, Copiadora, Digitalizadora e Aplicativo Smart Painel para impressão de qualquer lugar.

**TOTAL GERAL R\$ 0,11**

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto com todas as especificações e com observância das condições estabelecidas na Dispensa de Licitação, e nos documentos que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. A locação envolve a disponibilização das impressoras, nas características mínimas indicadas,



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PODER LEGISLATIVO**



equipada com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como cabos, transformadores, estabilizadores e assim como todo o suprimento que se fizer necessário às impressões/cópias, excetuando-se apenas o papel que será de responsabilidade do Município.

**II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A instalação das impressoras deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer as cargas de tonner e tinta, num prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre, uma carga adicional de tonner e tinta além daquela que estiver em uso no equipamento, isto para cada equipamento.

2.4. Não terá limite de cópias mensais, leitura do medidor do equipamento será feito mensalmente para processamento do faturamento.

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

**III – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DO REAJUSTE**

3.1. O prazo de duração será de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos do art.75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice acumulado do IGPM ou IPCA, aquele que for em menor percentual, ou outro que venham a substituí-los. Caso o índice acumulado do período referido tenha variação negativa, o contrato não sofrerá reajuste algum.

**IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor a ser pago por cópia será de R\$ 0,11 (onze centavos) e o pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, após a leitura dos medidores de cada um dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com os relatórios de consumo que foram gerados pelos equipamentos, juntamente com a leitura do medidor do equipamento, na qual ficará a carga da CONTRATADA.

4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

**V – EMPENHO DA DESPESA**

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00.00**

**VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização será de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6.3. Será gestora do presente contrato a servidora Viviane Carla Cechet Pompermaier e será fiscal do contrato a servidora Miriam Paula Basso, que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

6.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

6.5. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

**VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Rua São José esquina com Av. Irmãos Consolata, 75 – Fone: (54)99291-8951 –

CEP: 99.718-000-

Paulo Bento – RS

www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PODER LEGISLATIVO**



- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

**VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**IX – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores.

**X – DO FORO**

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, 14 de abril de 2025.

---

**GIOVANI FIORENTIN**  
Presidente da Câmara

---

**CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS  
LTDA – EPP**  
Contratada

Testemunhas:

1). \_\_\_\_\_  
Viviane Carla Cechet Pompermaier  
Gestora do contrato

2). \_\_\_\_\_  
Miriam Paula Basso  
Fiscal do contrato